www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021 | Edição nº 1603 | Página 1 de 99

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	40
Sessão Ordinária	40
Leitura - Projetos de Lei	40
Leitura - Projetos de Resolução	73
Leitura - Requerimentos	73
Leitura - Indicações	74
Ordem do Dia - Atas	79
Ordem do Dia - Moções	84
Ordem do Dia - Autógrafos	88
Ordem do Dia - Vetos	98
Ordem do Dia - Resoluções	98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Administração

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.885, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 9 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01165

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO-FUNDEB
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	26200	Educação - Fundeb - Outros

Valor: R$ 16.000,00

Total Suplementações: **R$ 16.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.886, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.633,47 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00041

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.000,00

Ficha: 00114

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇAO SOCIAL BASICA
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 61.600,00

Ficha: 00534

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 110.341,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00682

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	1136	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E UNID
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 188.899,47

Ficha: 00924

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇAO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 23.793,00

Total Suplementações: **R$ 388.633,47**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.887, DE 11 DE NOVEMBRO 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.019,43 (trezentos e vinte e cinco mil e dezenove reais e quarenta e três centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00041

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 6.000,00

Ficha: 00348

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	2020	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00438

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 30.000,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00495

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2044	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 229.153,43

Ficha: 00498

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00534

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 29.659,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00924

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇAO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 26.207,00

Total Suplementações : **R$ 325.019,43**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00037

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Ficha: 00038

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Ficha: 00039

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	Obrigações Patronais - Intra Ofss
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00040

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Ficha: 00042

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Ficha: 00043

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	2020	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00436

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 30.000,00

Ficha: 00494

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2044	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 1.000,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00497

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2044	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 228.153,43

Ficha: 00499

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00923

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇAO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 26.207,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 01151

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 29.659,00

Total Anulações : **R$ 325.019,43**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do §2º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00480

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2290	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 85.000,00

Ficha: 00930

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proj. Atividade:	2290	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 600.000,00

Total Suplementações: **R$ 685.000,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00421
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	99	Reserva de Contingência
SubFunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	24	RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj. Atividade:	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria:		
Grupo:		
Modalidade:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	99	Reserva De Contingência
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 85.000,00

		Ficha: 00421
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	99	Reserva de Contingência
SubFunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	24	RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj. Atividade:	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria:		
Grupo:		
Modalidade:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	99	Reserva De Contingência
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 600.000,00

Total Anulações: **R$ 685.000,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01172

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	57	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$ 9.000,00

Total Suplementações: **R$ 9.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Artigo 4º da Lei Municipal 02671, de 17 de março de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Abertura Crédito

Ficha: 01173

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2264	PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRA
Elemento:	70	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 5.000,00

Total Abertura Crédito: **R$ 5.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00076

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONO
Proj. Atividade:	2017	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00104

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 160.000,00

Ficha: 00438

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 20.000,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00811

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2276	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 01010

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011500	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
SubUnidade:	011501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	3	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
Proj. Atividade:	2302	PROGRAMA SOCIAL AMBIENTAL - PSA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 60.000,00

Total Suplementações: **R$ 244.000,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00074

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONO
Proj. Atividade:	2017	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00100

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 80.000,00

Ficha: 00105

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 80.000,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00436

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 20.000,00

Ficha: 00813

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2276	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 01011

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011500	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
SubUnidade:	011501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	3	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
Proj. Atividade:	2302	PROGRAMA SOCIAL AMBIENTAL - PSA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 60.000,00

Total Anulações: **R$ 244.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 302.312,49 (trezentos e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00041

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	28	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL
Proj. Atividade:	2173	MANUTENÇAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.000,00

Ficha: 00104

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 185.093,70

Ficha: 00140

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	57	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 60.718,79

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00785

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2287	ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS AS ESCOLAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 54.500,00

Total Suplementações: **R$ 302.312,49**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.708,38 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00006

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	2	SUPERVISAO E COORDENAÇAO SUPERIOR
Proj. Atividade:	2001	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	Obrigações Patronais - Intra Ofss
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 3.822,51

Ficha: 00063

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONO
Proj. Atividade:	2002	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.497,59

Ficha: 00064

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONO
Proj. Atividade:	2002	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.373,25

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00168

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	55	INCLUSAO PRODUTIVA
Proj. Atividade:	2003	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 166,64

Ficha: 00362

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2006	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.807,58

Ficha: 00391

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	4	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	22	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA
Proj. Atividade:	2007	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 8.581,59

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00395

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	4	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	22	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA
Proj. Atividade:	2007	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	49	Auxílio Transporte
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.090,60

Ficha: 00624

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 1.012,12

Ficha: 00851

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 208.152,12

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00892

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2013	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 6.204,38

Total Suplementações: **R$ 241.708,38**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.915, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 849.123,26 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00571

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	26100	Educação - Fundeb - Magistério

Valor: R$ 814.296,86

Ficha: 00585

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2067	PROFISSIONAIS DE APOIO AO FUNDEB - FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	26200	Educação - Fundeb - Outros

Valor: R$ 11.155,61

Ficha: 00588

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2067	PROFISSIONAIS DE APOIO AO FUNDEB - FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	26200	Educação - Fundeb - Outros

Valor: R$ 23.670,79

Total Suplementações: **R$ 849.123,26**

ERRATA
Decreto nº 5.892 de 23 de novembro de 2.021

DECRETO Nº 5.892, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Louveira – biênio 2.021/2.023 e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.330 de 29 de maio de 1.998, alterada pela Lei nº 1.766 de 29 de junho de 2.005;

Considerando a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, em razão do processo eleitoral concluído, com a reunião inaugural de posse realizada em 27 de outubro de 2021;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 008880/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de Louveira, criado pela Lei nº 1.330 de 29 de maio de 1.998, com alterações dada pela Lei nº 1.766 de 29 de junho de 2.005, composto pelos conselheiros abaixo elencados em seus respectivos segmentos:

I – Dos Usuários:

a) Titular: Cleonice Arantes Dominguez;

b) Suplente: Elenir Bola Daroz;

c) Titular: Carlos Alberto Serigati;

d) Suplente: Eni Santos Serigati;

e) Titular: Francisco Leoncio de Assunção;

f) Suplente: Dalva Quitzau Assunção;

g) Titular: Heloisa Elena Silva;

h) Suplente: Durval Alides Cogo;

i) Titular: Thais Cristina de Vasconcelos Andrioli;

j) Suplente: Edina Costa da Silva Pereira;

k) Titular: Walkiria da Silva Zacheu;

l) Suplente: Thabata Caroline Francisco Mendes;

m)Titular: Maria de Lurdes Zanoli;

n) Suplente: Isabela Caroline Martins Silva;

o) Titular: Sonia Cardoso Leite;

p) Suplente: Maiara Glecia Nunes dos Santos;

q) Titular: Marisa Capello Zago;

r) Suplente: Elisaine Silvia Martins;

s) Titular: Karina Natália Teixeira dos Santos, representando a Irmandade Santa Casa de Louveira;

t) Suplente: Luciana Trafani Cauduro Marinho, representando a instituição CIELO – Clínica Interdisciplinar de Louveira.

II – Dos Trabalhadores:

a) Titular: Ana Claudia Maia;

b) Suplente: Adriana Angela Rigorão de Souza;

c) Titular: Elaine Soler Pinez;

d) Suplente: Maria Aparecida Pereira;

e) Titular: Sueli Aparecida de Amorim;

f) Suplente: Marlon Reis Candiani;

g) Titular: Rubens da Silva Ramos;

h) Suplente: Daniela Cecilia Gil;

i) Titular: Claudio de Assis Adão;

j) Suplente: Fabio Dionísio da Silva.

III – Dos Gestores:

a) Titular: Mary Guiomar Almeida Rocha;

b) Suplente: José Arildo da Silva;

c) Titular: Aline Guiraldelo de Sousa;

d) Suplente: Nivaldo Ercolin;

e) Titular: Aurora Maria Cesar Miranda;

f) Suplente: Priscila Aparecida Scatena Rodrigues;

g) Titular: Caio Cesar Pereira Mariano;

h) Suplente: Luciana de Jesus Souza;

i)Titular: Gabriela Gabriel de Oliveira Roveri;

j) Suplente: Suelen de Fatima Cheracomo

.

IV – Mesa Diretora:

a) Presidente: Aurora Maria Cesar Miranda;

b) Vice-Presidente: Thais Cristina de Vasconcelos Andrioli;

c) 1º Secretário: Ana Claudia Maia;

d) 2º Secretário: Elisaine Silvia Martins.

V – Comissão de Orçamento e Finanças:

a) Pelo segmento dos usuários: Carlos Alberto Serigati e Sonia Cardoso Leite;

b) Pelo segmento dos trabalhadores: Rubens da Silva Ramos;

c) Pelo segmento de gestores: Aline Guiraldelo de Sousa.

VI – Comissão Executiva:

a) Pelo segmento dos usuários: Marisa Capello Zago e Heloisa Elena Silva;

b) Pelo segmento dos trabalhadores: Sueli Aparecida de Amorim;

c) Pelo segmento dos gestores: Caio Cesar Pereira Mariano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA

Secretária de Saúde – Interina

DECRETO Nº 5.916 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de lote caucionado do Loteamento Jardim Niero III.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo de n.º 7254/2021;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica liberado para fins de descaucionamento, o lote a seguir discriminado: “Um lote de terreno sob nº 01, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM NIERO”, situado no perímetro urbano do Município de Louveira, desta comarca, com a área de 2932,30 metros quadrados, medindo 11,60 metros de frente para a Avenida 1: 28,00 metros à esquerda de quem olha da rua, confrontando com os lotes 12, 13 e 14, 25,60 metros à direita, confrontando com o lote 2, e 11,00 metros nos fundos confrontando com os lotes 4 e 11.” , registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP sob nº 40.014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 30 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

21ª Sessão Ordinária de 2021 – 7.12.2021
Pauta do Pequeno Expediente
Leitura
PROJETO DE LEI Nº 93/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves Carvalho.

Art. 1º Fica instituída pela sociedade civil organizada a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada anualmente, na semana que incidir o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Art. 2° A Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivos ampliar a reflexão, o dialogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, bem como combater o racismo e a discriminação.

Art. 3° O Poder Executivo a seu critério e conveniência no âmbito de sua competência, poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas, visando à promoção de atividades e eventos sócio educativos, campanhas, palestras e seminários no município.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 30 de novembro de 2021.

MANOEL GONÇALVES CARVALHO

(NEL DA VAN)

Vereador

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 93/2021

O presente projeto de lei visa criar a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na semana que incidir o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Neste sentido, reconhecendo que o racismo é um dos principais fatores estruturantes das injustiças sociais que acometem a sociedade brasileira e, consequentemente, é a chave para entender as desigualdades sociais que ainda envergonham o país.

Entendemos que o racismo não é só um ato de humilhação, mas, acima de tudo, é um ato de violência, e que devemos reiterar nossa defesa por uma sociedade sem preconceitos, ódio de raça, credo, ou cor, sendo o racismo uma discriminação social, que tem por base um conjunto de julgamentos pré-concebidos que avaliam as pessoas de acordo com suas características físicas, em especial, a cor da pele.

Diante disso somos todos sabedores de que a preconceituosa ideia de superioridade de etnias, como forma de segregação, está presente em qualquer tipo de ambiente, tanto no trabalho quanto nas ruas, ou até mesmo em meios às pessoas próximas.

Salienta-se, portanto, a importância da presente proposta, bem como de que todas as formas de ocorrência de preconceitos devem ser notificadas, sejam elas nítidas ou veladas, porque além de ser um direito, é dever de todo cidadão denunciar esse tipo de ocorrência.

Por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental,

Atenciosamente,

MANOEL GONÇALVES CARVALHO

(NEL DA VAN)

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO COMÉRCIO ELETRÔNICO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Louveira, a Campanha permanente de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico, na Internet e Instituições Financeiras.

Art. 2º A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na internet e;

II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;

III – contratação de ofertas de empréstimos, financiamentos ou qualquer tipo de seguro.

§ 2º A frente preventiva visa orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e;

II - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet;

III - fraudes e atentados a idosos e pensionistas do INSS, principalmente no tocante às ofertas de empréstimos consignados, seguros e financiamentos por telefone, com taxas de juros supostamente atraentes.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para o público maior de 60 anos.

§ 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes traçadas no artigo 2º, poderão se mobilizar e associar seu nome e imagem entidades da sociedade civil organizada, empresas e particulares; como contrapartida o patrocínio de materiais e ações.

Parágrafo único. O poder público poderá apoiar o desenvolvimento e a implementação do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 30 de novembro de 2021.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 94/2021

O projeto de lei em tela almeja orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio eletrônico e da internet. Desde a declaração de pandemia pelo novo Corona vírus, em março de 2020, o volume de transações no comércio digital cresceu 80% e, a reboque, as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e móbile banking) somaram 74% das movimentações em abril, um mês após o início da quarentena e das medidas de isolamento social.

Os idosos, obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no e-commerce e nas operações bancárias eletrônicas.

Eles, porque não estavam - e ainda não estão - habituados a utilizar as plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas. Tanto é assim que, levantamento da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

Dessa forma, uma campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico, na internet e instituições financeiras, o objetivo deste projeto, é uma forma de, a um só tempo, implementar

uma política pública social e também assistir ao público da terceira idade.

Nesse sentido pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecemos a importância da Campanha, devendo-se priorizar este tipo de ação e por tais motivos, contamos com a aprovação desta iniciativa.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 95/2021

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Os parques infantis instalados no munícipio de Louveira no ambito público e privado, deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º A disponibilização de brinquedos adaptados nos espaços públicas já existentes será feita de forma gradativa, nos próximos dois anos, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 3º Os espaços mencionados no caput, do Art. 1º, que vierem a surgir após a publicação desta lei, deverão seguir o disposto nesta lei.

Art. 4. Nos locais a que se refere o art. 1°, caput, desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte identificação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com deficiência. ”

Art. 5º Os briquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 30 de novembro de 2021.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 95/2021

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a inclusão social e a integração entre as crianças por meio da disponibilização de brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência no âmbito público e privado.

A Constituição da República Federativa o Brasil reconhece, no art. 6º, que o lazer é um direito social. O Estatuto da Criança e do Adolescente trata o direito de brincar e de diversão como direito de todas as crianças, inerente, inclusive, à liberdade (Art. 16, IV).

Devo lembrar ainda que compete ao município cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. Art. 23, II, da Constituição Federal. Contudo, até o presente momento, inexiste uma política pública municipal efetiva de inclusão e acessibilidade das crianças do nosso munícipio com deficiência.

Ademais, a presente propositura tem respaldo na Lei Federal nº 10.098/2000, que determina em seu texto que os espaços públicos devem reservar, no mínimo, 5% (cincopor cento) de cada brinquedo existentes nas áreas públicas adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Considerando que a Constituição autoriza o ente municipal a suplementar a legislação federal (Art. 30, II, CF), cabe ao nosso município assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos ao lazer e o amparo à infância, sendo autorizado a ampliar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 para atender ao interesse local (Art. 30, I, CF).

Por todo exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação da presente propositura, pois assim estaremos legislando em prol do direito ao lazer, do direito de brincar e de diversão das nossas crianças com deficiência.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA JURACI FERNANDES PEREIRA", A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA NEUSA DE OLIVEIRA FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM ALTO DA COLINA.

Autoria: Vereador Laécio Néris de Almeida.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de "PRAÇA JURACI FERNANDES PEREIRA", a praça localizada na Rua Neusa de Oliveira Ferreira, no bairro Jardim Alto da Colina, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e dados biográficos do homenageado, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 30 de novembro de 2021.

LAÉCIO NÉRIA DE ALMEIDA

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 96/2021
JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura destinada em conceder a denominação de "PRAÇA JURACI FERNANDES DE OLIVEIRA", a praça localizada na Rua Neusa de Oliveira Ferreira, no bairro Alto da Colina.

A Lei Orgânica do Município de Louveira reconhece como função legislativa do Vereador propor ao Poder Executiva a denominação de próprios públicos, como o caso em comento.

Para tanto, proponho a aprovação desta propositura concedendo à denominação da praça localizada no bairro Alto da Colina, como"PRAÇA JURACI FERNANDES OLIVEIRA", desde já requerendo a aprovação dos dignos pares.

LAÉCIO NÉRIS DE ALMEIDA

Vereador

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº .... DE.... DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de janeiro de 2022, abono salarial no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em única parcela, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Louveira.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido em pecúnia, não se incorporando aos vencimentos dos servidores públicos em razão de constituir-se vantagem desvinculada da remuneração.

Parágrafo único: Enquadram-se como servidores públicos os regidos pelo estatuto municipal, os funcionários transitórios regidos pela CLT e nos agentes honoríficos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;

Louveira, 30 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS

MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0613/2021
DATA: 30 / 11 / 21
HORA: 14:00 - Vanessa

Louveira, 30 de novembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE e
Senhores Vereadores,

SUBMETEMOS A APRECIAÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS o presente Projeto de Lei que *"autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta, e dá outras providências"*, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal**.

O presente projeto tem por objetivo promover a valorização do servidor público municipal, bem como demonstrar concretamente que o Poder Executivo possui política pública de efetiva valorização dos servidores.

O oferecimento de abono salarial, **além de ser medida efetiva de valorização e reconhecimento dos serviços prestados pelos servidores públicos municipais** é uma maneira de demonstrar o agradecimento à dedicação e o empenho em que os servidores atendem satisfatoriamente às demandas da população louveirense.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o *Senhor Presidente* fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa *Augusta Casa de Leis*, aprovarão na íntegra o presente projeto de lei.

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, **aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta**, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Finanças e Economia

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº 009163/2021
ASSUNTO: Projeto de Lei - Concessão de abono salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta
VIGÊNCIA: Janeiro de 2022

PRIMEIRO EXERCÍCIO			
ITEM	**QTDE ESTIMADA PARA O PERÍODO**	**VALOR UNITARIO***	**VALOR TOTAL**
Servidores Prefeitura	1.619	R$ 500,00	R$ 809.500,00
Servidores Fumhab	9	R$ 500,00	R$ 4.500,00
TOTAL	**1.628**		**R$ 814.000,00**

SEGUNDO EXERCÍCIO			
ITEM	**QTDE ESTIMADA PARA O PERÍODO**	**VALOR UNITARIO***	**VALOR TOTAL**
-	-	R$ -	R$ -
TOTAL			**R$ -**

*Não há previsão de despesa para o segundo exercício.

TERCEIRO EXERCÍCIO			
ITEM	**QTDE ESTIMADA PARA O PERÍODO**	**VALOR UNITARIO***	**VALOR TOTAL**
-	-	R$ -	R$ -
TOTAL			**R$ -**

*Não há previsão de despesa para o terceiro exercício.

Louveira, 29 de novembro de 2021.

Natália de Oliveira Silva
Contadora
CRC: 1SP254212/O-8

José Agnaldo Beghini de Carvalho
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 814.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,1795%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,0000%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.022
Estimativa de concessão de abono salarial para 1.628 (um mil e seiscentos e vinte e oito) servidores públicos da administração direta e indireta ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme processo administrativo nº 009163/2021.

2.023
Não há previsão de despesa para o segundo exercício, conforme processo administrativo nº 009163/2021.

2.024
Não há previsão de despesa para o terceiro exercício, conforme processo administrativo nº 009163/2021.

Marcelo Silva Souza
Secretário de Administração

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA A CONCEDER ABONO SALARIAL A SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês janeiro de 2022, abono salarial no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira.

§1º O abono de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia, não se incorporando aos vencimentos dos servidores públicos, em razão de constituir-se vantagem desvinculada da remuneração.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;

Louveira, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 98/2021

É o presente projeto de lei para ***conceder abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira.***

O presente projeto de Lei visa a concessão de abono para os servidores da Câmara Municipal de Louveira, acompanhando o Projeto de Lei nº 97/2021, de igual teor do Executivo Municipal.

Sabem os senhores Vereadores, da necessidade da valorização da força de trabalho desempenhada pelos servidores da Edilidade, no anseio de bem atender aos interesses da coletividade em prol do Município de Louveira, razão pela qual importante gratificá-los desta forma.

Atenciosamente,

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 00099/2021 .... DE.... DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no importe de R$ 186.236,52 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.559 de 29 de novembro de 2017, a Lei nº 2.658 de 03 de julho de 2020, e a Lei nº 2.669 de 18 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Segurança, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.236,52 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3° Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.559 de 29 de novembro de 2017, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências".

Art. 4° Fica incluído o Projeto 1226 – Reforma da Delegacia de Polícia de Louveira, na Lei nº 2.658 de 03 de julho de 2021, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências" e na Lei nº 2.669 de 18 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5° O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o §2º do art. 167, da Constituição da República de 1988.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira 25 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01170

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	1226	REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE LOUVEIRA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 186.236,52

Total Suplementações : **R$ 186.236,52**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00026

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	4	Administração
SubFunção:	131	Comunicação Social
Programa:	26	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Proj. Atividade:	2168	PROPAGANDA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 186.236,52

Total Anulações : **R$ 186.236,52**

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 186.236,52
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,0438%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,0336%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00 %
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00 %

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00 %
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00 %

Metodologia de Cálculo:

2.021
Conforme processo administrativo nº 008968/2021.

2.022
Valores aplicados apenas no exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 008968/2021.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 008968/2021.

Osvaldo Roberto Candido
Secretário Municipal de Segurança

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS
MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA

Louveira, 25 de novembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE e
Senhores Vereadores,

SUBMETEMOS A APRECIAÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS o presente Projeto de Lei que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial, em observância ao determinado na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei n° 2559, de 29 de novembro de 2017, a Lei n° 2658, de 03 de julho de 2020, e a Lei nº 2669, de 18 de dezembro de 2020"*, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal**.

Informamos ser necessário o crédito adicional especial para a abertura de despesas não previstos no orçamento vigente, se faz necessário para o aditamento do Contrato nº 089/2020 cujo objeto é a *"reforma e manutenção do prédio da Delegacia de Polícia, localizado na Av. Nicolau Stabile 375, Jardim Lago Azul, em Louveira/SP"*, tendo em vista a necessidade de readequação da planilha orçamentária, sem modificar lhe a essência, **ampliando a utilidade e segurança da Delegacia Municipal**, conforme parecer e planilhas constante no Processo Administrativo nº 008201/2021.

Outrossim, informamos que, conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4320/64 a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, com a justificativa da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, mencionadas na Tabela II da presente propositura legislativa.

Assim, com o permissivo do artigo 41, II, da Lei Federal nº. 4320/64, se faz necessário a **abertura de crédito adicional especial**.

Na certeza que o *Senhor Presidente* fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa *Augusta Casa de Leis*, aprovarão na íntegra o presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO N.º 0652/2021
DATA: 30/11/21
HORA: 13:53 - Vanessa

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS
MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, **aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta**, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.

2

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº .... DE.... DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 5.085.934,77 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nas Secretaria Municipais de Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.085.934,77 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3° Ficam alterados os mesmos valores concedidos no orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.658/2020 e Plano-Plurianual Lei n° 2.559/2017.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 5.085.934,77
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	1,1963%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,9183%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.021
Conforme processo administrativo nº 009115/2021.

2.022
Valores aplicados apenas no exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 009115/2021.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 009115/2021.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Maria Luciane Felipe de Paula
Secretária de Educação

Erasmo Tarallo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00366
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2021	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 188.624,00

		Ficha: 00635
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 1.176.849,29

		Ficha: 00644
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 1.842.105,43

1

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00697
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Valor:		R$ 480.000,00

		Ficha: 00708
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Valor:		R$ 467.281,80

		Ficha: 00728
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 332.698,20

2

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00733
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 598.376,05
Total Suplementações :		**R$ 5.085.934,77**

3

Tabela II

Anulações

Ficha: 00358

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1223	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 188.624,00

Ficha: 00639

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 197.310,77

Ficha: 00641

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 1.150.000,00

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00704
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 598.376,05

		Ficha: 00704
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 301.623,95

		Ficha: 00725
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 176.849,29

5

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00725
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 8.356,05

		Ficha: 00725
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil
Valor:		R$ 94.794,66

		Ficha: 00731
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 470.000,00

6

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00732
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 1.643,95

		Ficha: 00732
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 31.074,25

		Ficha: 00732
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE
Valor:		R$ 467.281,80

7

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00771
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	362	Ensino Médio
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	23000	Ensino Medio
Valor:		R$ 400.000,00

		Ficha: 00779
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	364	Ensino Superior
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 1.000.000,00

Total Anulações : **R$ 5.085.934,77**

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS

MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA

Louveira, 29 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO N.º 0628/2021
DATA: 03/12/21
HORA: 10:04 - Vanessa

SENHOR PRESIDENTE e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *"dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 5.085.934,77 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências"*, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal**.

Informamos ser necessário o crédito adicional especial para a abertura de despesas não previstos no orçamento vigente, visto que se pretende: (i) adquirir equipamentos para o projeto de robótica; (ii) aquisições de materiais para distribuição gratuita para implantação do Projeto Território da Leitura; (iii) aquisição de notebooks para uso dos Professores da Rede Municipal de Ensino; e (iv) manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Por fim, informamos também que conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei 4320/64 a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, com a justificativa da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, mencionadas na Tabela II da presente propositura legislativa.

Assim, com o permissivo do artigo 41, I, da Lei Federal nº 4320/64, se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar.

Outrossim, na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão na íntegra o presente projeto de lei.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 101/2021

INSTITUI A **CAMPANHA "ENERGIA LIMPA"**, DE INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Art. 1º É instituída a **Campanha "Energia Limpa"**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar e incentivar a utilização de energia solar.

§ 1º A **Campanha** informará os benefícios ao meio ambiente da implantação e utilização da energia solar, bem como da redução da conta de energia elétrica.

§ 2º A **Campanha** visará especialmente:

I – escolas e faculdades;

II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde;

III – estabelecimentos comerciais e indústrias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 101/2021

O objetivo da presente propositura é promover conhecimento sobre os benefícios da energia solar e, assim, incentivar a sua utilização. Tal medida, adotada por qualquer estabelecimento, além de gerar economia na conta de energia elétrica, também contribuirá para a redução do efeito estufa, não somente em nosso Município, mas em todo o planeta.

Do ponto de vista ambiental, a importância da energia solar é por ser gerada sem emitir gases responsáveis pelo efeito estufa, sendo uma energia alternativa, limpa e renovável, além disso é possivel reduzir o consumo de energia elétrica e proteger as gerações futuras.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00102/2021

PROJETO DE LEI Nº .... DE.... DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.605, de 7 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Louveira - F.P.M.L. e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 36 e seus parágrafos, bem como acrescidos novos dispositivos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 36. A taxa de administração do serviço previdenciário será de 2% (dois por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Louveira, apurado no exercício financeiro anterior. **(NR)**

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao FPML, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS de Louveira, com observância das normas específicas do Ministério do Trabalho e Previdência. **(NR)**

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário. **(NR)**

§ 3º O FPML poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração. **(NR)**

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional. **(NR)**

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do FPML, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo. **(NR)**

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Louveira, 06 de dezembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

2

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que o projeto de Lei que "altera Lei nº 2605, de 07 de novembro de 2018 em adequação a Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020" não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 02 de dezembro de 2021

Marcelo Silva Souza
Secretário de Administração

Anderson Ricardo Finamore
Gestor do FPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS

MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA

Louveira, 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0647/2021
DATA: 07/12/21
HORA: 16:47 - Vanessa

SENHOR PRESIDENTE e

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que *"altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.605, de 7 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Louveira - F.P.M.L. e dá outras providências"*, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.**

A presente proposta legislativa tem o objetivo de adequar-se à nova Portaria nº 19.451, de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, modificando a taxa de administração e a forma de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e deverão ser implementadas até dezembro de 2021 conforme parágrafo único desta portaria.

Salienta-se que a taxa de Administração é destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, com observância das normas específicas do Ministério do Trabalho e Previdência.

A definição dos limites da taxa administrativa por intermédio dos atos normativos editados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, decorre do disposto no art. 6º, VIII, da Lei Federal nº 9.717/98, devendo ser observada pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Importa destacar que a implementação dos novos critérios de cálculo da taxa de administração depende de aprovação de lei de cada ente federativo, observando-se o prazo estipulado na normativa, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Portaria nº 19.451/2020, vigendo a nova Taxa de Administração somente a partir do dia 1º do exercício subsequente à aprovação da lei.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS
MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA

Com essas justificativas, espera-se e aguarda-se a aprovação do projeto por essa E. Casa de Leis.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o presente projeto de lei complementar.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.

2

Leitura - Projetos de Resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISLATIVO DE DEZEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Recesso para atuar no recesso Legislativo desta Câmara, em dezembro de 2021 a janeiro de 2022, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 03 (três) membros, respeitando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade de representação partidária.

Parágrafo único. Ato da Presidência nomeará os membros da referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão se extinguirão automaticamente no dia primeiro de fevereiro de 2022.

Art. 4º A Comissão de Recesso, constituída nos termos do art. 2º, deverá apresentar na primeira sessão ordinária após o recesso o relatório de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021
JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Resolução que visa criar a Comissão de Recesso, com a finalidade de exercer as funções de fiscalização dos atos do Poder Executivo, durante o recesso parlamentar de dezembro de 2021 a janeiro de 2022, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 145 do Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Leitura - Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 24/2021

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PÊSAMES PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA SRA CLÁUDIA REGINA DA SILVA, QUE ATUOU COMO FISIOTERAPEUTA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO, que no dia 02 de agosto de 2020 faleceu a servidora efetiva CLÁUDIA REGINA DA SILVA, a qual era lotada na Unidade Básica de Saúde – UBS Francisco Milan no Residencial Burck, na equipe da visita domiciliar e também atuou no Centro de Reabilitação de Louveira - CRL;

CONSIDERANDO que a referida servidora recebeu abruptamente um diagnóstico de uma doença oncológica (câncer de pâncreas) e, logo em seguida, foi acometida de Covid-19 com agravamento de seu quadro de saúde que evoluiu ao óbito precoce;

CONSIDERANDO que a servidora em questão foi admitida na Prefeitura Municipal de Louveira (SP) em 09/10/2015, por aprovação em concurso público, exercendo seu ofício de fisioterapeuta na rede pública há anos e deixando um legado de amizades com profissionais da equipe, colaboradores e pacientes em geral;

CONSIDERANDO, que a Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA, faleceu precocemente, deixando três filhos,

a saber: Bianca da Silva Alves, Beatriz da Silva Alves e Tiago Júnior Silva de Almeida, além de demais familiares e amigos todos consternados pela perda irreparável da jovem e atuante profissional da saúde.

Pelo exposto, apresento à mesa, ouvido o soberano plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, o presente REQUERIMENTO DE PÊSAMES à família enlutada, extensivo aos amigos e colegas de trabalho que tiveram a grande honra e oportunidade de conhecê-la em vida e selar verdadeiros laços de amizade e afeto fraterno.

Por fim, requeiro que a Casa de Leis providencie cópias reprográficas, além da família enlutada, envie também para as seguintes autoridades: PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA – CREFITO/SP, como forma de respeito e reconhecimento dos serviços prestados pela saudosa fisioterapeuta.

O Poder Legislativo do Município de Louveira, Estado de São Paulo, sente-se no dever de prestar essa última homenagem póstuma a uma mãe, filha, amiga e profissional da saúde, e infelizmente mais uma vítima da Covid-19, agravada em razão da patologia oncológica, externando nesse versículo bíblico o grande pesar:

“Ele enxugará dos seus olhos toda lágrima. Não haverá mais morte, nem tristeza, nem choro, nem dor, pois a antiga ordem já passou”.

(Apocalipse 21:4)

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira (SP), 07 de dezembro de 2021.

Vereadores:

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

MANOEL GONÇALVES CARVALHO

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

Leitura - Indicações

21ª Sessão Ordinária de 2021 – 7.12.2021
Pauta do Pequeno Expediente

Projetos:

Projeto de Lei Nº 93/2021

Institui a semana municipal de promoção da igualdade racial e dá outras providências.

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves Carvalho

Projeto de Lei Nº 94/2021

Institui no âmbito do município de Louveira a campanha permanente de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e instituições financeiras.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Projeto de Lei Nº 95/2021

Dispõe sobre a disponibilização e identificação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida em espaços públicos e privados no município de Louveira.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Projeto de Lei Nº 96/2021

Dá a denominação de “Praça Juraci Fernandes Pereira”, a praça localizada na rua Neusa de Oliveira Ferreira, no bairro jardim alto da colina.

Autoria: Vereador Laécio Neris de Almeida

Projeto de Lei Nº 97/2021

Autoriza o poder executivo a conceder abono salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei Nº 98/2021

Autoriza a Câmara Municipal de Louveira a conceder abono salarial a seus servidores e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022

Projeto de Lei Nº 99/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no importe de R$ 186.236,52 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em observância ao determinado na lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a lei nº 2.559 de 29 de novembro de 2017, a lei nº 2.658 de 3 de julho de 2020, e a lei nº 2.669 de 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências..

Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei Nº 100/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 5.085.934,77 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei Nº 101/2021

Institui a Campanha “Energia Limpa”, de incentivo a utilização de energia solar.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Projeto de Resolução Nº 14/2021

Cria Comissão de Recesso para atuar no recesso legislativo de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Requerimentos:

Requerimento Nº 24/2021

Assunto: Pêsames pelo falecimento da Sra CLÁUDIA REGINA DA SILVA, em 02.08.2020.

Autoria: todos os vereadores

Indicações:

Nº 782/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Institui o Projeto Pomar Urbano em áreas públicas no município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Nº 783/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, junto ao setor competente visando à possibilidade sobre a criação do cartão de vacinação digital no município de Louveira.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Indicações:

Nº 784/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Institui a política municipal de promoção da reciclagem na escola, no âmbito dos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema municipal de educação, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Nº 785/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a instalação de placas de conscientização para destinação correta de lixo nos muros das escolas municipais de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

Nº 786/2021 - Indica estudos para atendimento de Autistas e Portadores de Paralisia Cerebral no Centro de Reabilitação em nosso Município, assim também como atendimenmto para os acompanhantes neste mesmo cento, no período de espera.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 787/2021 - Encaminha Projeto de Lei conforme minuta anexa, para aumentar o número de estagiários e incluir alunos de pós-graduação, bem como destinar uma cota a pessoa com deficiência

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 788/2021 - Indica que seja enviado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei dispondo da criação do Cartão Cidadão e que disponha em um dos artigos autorização para emissão do Cartão Cidadão para servidores públicos e seus dependentes.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 789/2021 - providencias no sentido de que seja realizada a implantação de ponto de ônibus coberto, no Bairro Vila da Conquista.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 790/2021 - Solicita providencias no sentido de que viabilizem a possibilidade da construção de uma rotatória, no Bairro Vila da Conquista.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 791/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, através da secretaria competente para que seja feita ciclovia e calçada, iniciando-se da entrada do Vinho Micheletto até a Romildo Prado, neste Município.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 792/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, através da secretaria competente, para avaliar a possibilidade de construir um estacionamento público para os motoristas de caminhões que ficam estacionados nas ruas da cidade.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 793/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de que seja feito estudo para colocar iluminação pública no final da Rua Juruva, no Bairro Arataba.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 794/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, junto ao Governo Estadual de São Paulo, no intuito de que seja realizado um convênio para municipalização do ensino fundamental II, no município.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 795/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de que seja realizado um estudo para fazer pavimentação asfáltica, na Estrada Municipal Engenho Seco, bairro Engenho Seco, neste município.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 796/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, junto ao Governo Estadual de São Paulo, para que seja feita uma reforma ou mesmo uma nova construção da Escola E E Pedro Yoshichika Irie, no bairro do Leitão, neste município.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 797/2021 - Solicita estudos no sentido de possibilitar que os agentes de saúde em suas visitas, auxiliem no levantamento dos animais domésticos para inclusão no cadastro do Cartão Cidadão.

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 798/2021 - Solicita decretar, com URGÊNCIA, a Guarda Municipal como Fiscalizadora da lei que Regulamenta o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de efeito sonoro, conforme Lei estadual n.º 17.389/2021 e Lei Municipal n.º 2.654/2020

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 799/2021 - Solicita façam cumprir a fiscalização da Lei nº 1652/2003, onde os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, dotados de calçamento, deverão ser obrigatoriamente fechados com muros de alvenaria, alambrado ou grade de ferro medindo 1,50 metros de altura e outras providências.

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 800/2021 - Indica que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de construir cobertura na quadra de esportes existente na rua Santa Ângela no bairro Colinas de São José, neste Município.

Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 801/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, visando o ressarcimento dos valores gastos com medicamentos adquiridos pelos funcionários públicos

afastados do serviço por motivo de doença.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 802/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Cria o Programa Municipal de Combate á fome nos períodos de férias escolares de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas escolas municipais da rede pública de ensino, solicitando que o executivo envie projeto de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 803/2021 - Indica que seja feita a instalação de uma lombada, na Rua Baptista Mosca na altura do N° 1074 no bairro Ponte Preta, neste município

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 804/2021 - Indica que seja feita a instalação da cobertura do ponto de ônibus em ambos os sentidos da Rua Antônio Bonesso altura do N° 461, no Parque Brasil, assim como o recapeamento do asfalto, sinalização da via e a faixa de pedestre.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 805/2021 - Indica que seja realizada a limpeza e a roçagem do terreno localizado na Viela com o acesso pela Rua do Retiro Nº25, no Bairro Cavalli, neste município

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 806/2021 - Indica que seja feito estudos e a implantação de uma Quadra Esportiva e uma Academia ao ar livre na Rua Getúlio Soares da Motta, no Bairro Faixa Azul, neste município

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 807/2021 - Indica que seja feito o aumento da Guia da calçada, localizada na Av. Paulo Prado n° 226 até a esquina 116, no bairro Santo Antônio, neste município

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 808/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providencias no sentido que seja realizada a reforma do espaço recreativo na Praça da Bica, Bairro Santo Antonio.

Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 809/2021 - Indica que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja feito a pintura asfáltica de sinalização (faixa de pedestre) na Rua Nelson Câmara Dias, no bairro Parque dos Estados, neste município.

Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 810/2021 - Solicita que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei, que obriga os condomínios residenciais e comerciais a comunicarem aos órgãos de segurança publica ocorrência ou indicio de episódios de violência domestica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, conforme minuta em anexo.

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 811/2021 - Solicita que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei que visa Instituir o Programa de Internação Involuntária de Dependentes Químicos.

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 812/2021 - Solicita que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio conhecido como narguilé aos menores de dezoito anos de idade.

Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 813/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de realizara demolição do “clubinho” localizado na esquina entre as Ruas Uva Itália e Uva Patrícia no bairro Terra da Uva (foto em anexo), e que no local seja construído uma área de playground junto com os aparelhos de exercício físico ao ar livre para uso da população.

Autoria: Vereador José Clodoaldo Martins

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021
ORDEM DO DIA

1. ATA Nº 20/2021

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 – 23/11/2021

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

2. PROJETO DE LEI Nº 84/2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-REURB, DO NÚCLEO PAU-A-PIQUE I, PARA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FOMRA CONJUNTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LOUVEIRA E VINEHDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

Quórum: qualificado de 2/3.

Votação: nominal – painel.

3. PROJETO DE LEI Nº 81/2021

DENOMINA VIAS PÚBLICAS EXISTENTES NO LOTEAMENTO VILLA REALLE, AO LADO DO PARQUE DOS SABIÁS, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Quórum: qualificado de 2/3.

Votação: nominal – painel.

4. PROJETO DE LEI Nº 82/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE CAROLINE SOARES DE MIRANDA, A RUA QUE SE LOCALIZA NO NOVO LOTEAMENTO VILLA REALLE (RUA 2) AO LADO DO PARQUE DOS SABIÁS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

Quórum: qualificado de 2/3.

Votação: nominal – painel.

5. PROJETO DE LEI Nº 88/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIA ZEMINIANI FREZZA, A RUA QUE SE LOCALIZA NO BAIRRO ARATABA II, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL DO MONTERREY, PROXIMO AO N.º 256, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereadora Priscilla C. Finamore Degáspari.

Quórum: qualificado de 2/3.

Votação: nominal – painel.

6. VETO Nº 2/2021

VETA TOTALEMNTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2021 (

Projeto de Lei Nº 57/2021 - Exige das empresas e prestadora de serviço de telefonia móvel melhorias na cobertura do sinal em todos os bairros do Município de Louveira).

Autoria: Executivo Municipal.

Quórum: maioria absoluta.

Votação: simbólica – painel.

7. PROJETO DE LEI Nº 66/2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

Quórum: maioria absoluta.

Votação: simbólica – painel.

Emenda: 01.

8. PROJETO DE LEI Nº 75/2021

INSTITUI, ANUALMENTE, O MÊS DE NOVEMBRO COMO CONSCIENTIZAÇÃO À PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, DENOMINANDO “NOVEMBRO AZUL ROBSON PERSAN”, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

9. PROJETO DE LEI Nº 76/2021

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereadores Antonio Marcos de O. Ferreira e Manoel Gonçalves Carvalho.

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

10. PROJETO DE LEI Nº 87/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PAIDÉIA.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISLATIVO DE DEZEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora.

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

12. MOÇÃO Nº 7/2021

CONGRATULAÇÕES, APLAUSOS E RECONHECIMENTOS À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Autoria: Vereadores Nilson Souza da Cruz

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

13. MOÇÃO Nº 8/2021

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA MAURICIO MARQUES.

Autoria: Vereadores Fábio André de Souza Borriero

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

14. MOÇÃO Nº 9/2021

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROJETO MEU CÃO NO SESI, POR SER CONSIDERADO UM PROJETO EFICAZ E DIGNO DE APLAUSOS.

Autoria: Vereadores Priscila Cinthia Finamore Degaspari

Quórum: maioria simples.

Votação: simbólica – painel.

Ordem do Dia - Atas

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às dezenove horas e três e sete minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira, presidente, e secretariado pelos nobres vereadores – Fábio André de Souza Borriero - 1º secretário e Claudenildo Gomes da Cruz – 2º secretário, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária do ano de 2021. Registradas, no painel eletrônico, além da mesa diretora, a presença dos seguintes vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), Edson Ferreira (Tico da Colina), Hélio Rocha Oliveira (Helinho), José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), Laécio Neris de Almeida (Laércio), Leandro Lourençon (Leandro Lourençon), Manoel Gonçalves Carvalho (Nel da Van), Nilson Souza da Cruz (Nilson Cruz), Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (Priscilla Finamore). O vereador José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia. Em seguida, o primeiro secretário, fez a leitura da relação de correspondências recebidas, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Ata. Dando continuidade o senhor 1º secretário passou a leitura dos projetos de lei. Projetos: Projeto de Lei Nº 86/2021 - Autoriza o executivo municipal a doar os imóveis que especifica à fundação municipal de habilitação de Louveira - FUMHAB para destinação exclusiva a programas habitacionais e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 87/2021 - Declara de utilidade pública a associação Paidéia. Autoria: Nilson Souza da Cruz. Projeto de Lei Nº 88/2021 - Dá a denominação de rua Antonia Zeminiani Frezza, a rua que se localiza no bairro Arataba II, com acesso pela estrada municipal do Monterrey, próximo ao n.º 256, no município de Louveira. Autoria: Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Projeto de Lei Nº 89/2021 - Institui a campanha de saúde e qualidade de vida laboral para realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito do município de Louveira. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Projeto de Lei Nº 90/2021 - “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate a violência sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do município de Louveira, e dá outras providências.” Autoria: Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Projeto de Lei Nº 91/2021 - Altera a redação de dispositivo da lei municipal nº 2.670, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a

concessão de benefício eventual temporário e ampliação de cobertura de cestas básicas e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 92/2021 - Institui o programa "Bolsa-Atleta", no município de louveira e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Veto Nº 02/2021 ao Projeto de Lei Nº 57/2021 - VETA TOTALEMNTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2021 (Projeto de Lei Nº 57/2021 - Exige das empresas e prestadora de serviço de telefonia móvel melhorias na cobertura do sinal em todos os bairros do Município de Louveira). Autoria: Executivo Municipal. O presidente solicitou ao primeiro secretário que efetuasse a leitura das indicações. O vereador Hélio pediu a palavra e por meio de requerimento verbal solicitou a dispensa da leitura das indicações. Colocado em única votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos, portanto o presidente determinou que as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: Nº 753/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de construir um Centro Poliesportivo em um lugar estratégico visando atender os moradores dos Bairros Terra da Uva, Cavalli, jardim Amazonas e Mirante. Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 754/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Dispõe sobre o procedimento de combate a vetores epidemiológicos localizados em imóveis não utilizados, não habitados, abandonados ou que, embora contenham edificações iniciadas, estejam elas demolidas, semidemolidas ou paralisadas, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 755/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de Educação, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 756/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a fixação de diretrizes de combate e prevenção á poluição industrial, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 757/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus instalarem dispositivo sonoro que alerte ao motorista quando as portas estiverem total ou parcialmente abertas, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 758/2021 - Indica que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de fornecer material esportivo (uniformes, agasalhos, coletes, bolas, etc..), masculinos e femininos, para todos os alunos (as) das escolinhas e para as equipes de competição, deste município. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 759/2021 - Indica que tome a devida providência no sentido de realizar o evento "Natal Iluminado" em todo o município de Louveira. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 760/2021 - Indica que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de determinar que a Guarda Municipal, realize o patrulhamento ostensivo no entorno da Escola Estadual Professor Alberto Ferreira Rezende, em especial nos horários de entrada e saída dos alunos de todos os períodos. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 761/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de contratar uma empresa especializada para adequações, reforma e manutenção preventiva no CEMO (Centro de Especialidades Médicas Odontológicas), localizado a Rua das Rosas, nº 225, Bairro Santo Antônio. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 762/2021 - Indica que seja enviada, para esta casa de Leis, propositura no sentido de conceder redução das alíquotas de imposto predial territorial urbano (IPTU) para Galpões Industriais e Logísticos na cidade. Autoria: Vereador Laécio Neris de Almeida. Nº 763/2021 - Solicita providencias no sentido de que viabilizem a possibilidade de estabelecer uma base do corpo de bombeiros no município de Louveira. Autoria: Vereador Edson Ferreira. Nº 764/2021 - Solicita providencias no sentido de que seja realizado estudo para instalar um redutor de velocidade na Rua Uirapuru próximo ao numero 38 Bairro Arataba 1. Autoria: Vereador Edson Ferreira. Nº 765/2021 - Solicita providencias para que seja realizada a poda dos galhos da arvore localizada na Rua Pedro Chiqueto, em frente ao número 402 no Jardim São Francisco. Autoria: Vereador Edson Ferreira. Nº 766/2021 - REITERO a indicação nº 457/2018 para que tome a devida providência no sentido de enviar a

esta Casa, Projeto de Lei, que dispõem sobre Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos no município, conforme minuta em anexo. Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Nº 767/2021 - Indica que seja incluída no Programa Bem Estar Animal a cláusula " Obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no âmbito municipal". Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Nº 768/2021 - Solicita que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei, que dispõem sobre "Instituir o Programa e Código Sinal Vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a Mulher", conforme minuta em anexo. Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Nº 769/2021 - Solicita que seja realizado um Mutirão de castração gratuita para animais domésticos e de rua. Autoria: Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari. Nº 770/2021 - Indica que seja feita a instalação de câmeras de monitoramentos de segurança nas escolas públicas municipais e concertinas nos muros. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 771/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências para solicitar ao Governo do Estado de São Paulo a implantação do Restaurante "Bom Prato" em Louveira, neste município. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 772/2021 - Reitera a indicação Nº 256/2021 para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de colocar alambrados em toda a extensão da área verde existente e muro na Rua Manoel Rodrigues, no mesmo local, no bairro Parque dos Sabiás. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 773/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde do Pé Diabético, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 774/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, através das Secretarias competentes, para que sejam trocadas as iluminações em todas as quadras poliesportivas. Nº 775/2021 - Indica que seja realizada a instalação de Iluminação Pública na Estrada da Gruta, Bairro Capivari. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 776/2021 - Indica que seja realizada a instalação de Iluminação Pública na Estrada da Gruta, Bairro Capivari. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 777/2021 - Indica que seja feita a instalação de Postes de Luz, na Estrada do Bugio, altura do N° 110, Bairro Vila Caldana, neste município. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 778/2021 - Indica que seja feita a troca do ponto de ônibus na altura do N° 1553 no bairro Pau a Pique, o término das calçadas e fazer o gramado localizado na última rua do bairro, neste município. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 779/2021 - Indica que seja feita uma lombada, na Travessa João Verardo no Residencial Cavalli, neste município. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 780/2021 - Indica que seja feita a instalação da cobertura do ponto de ônibus em ambos os sentidos da Rua Antônio Bonesso, no Parque Brasil, como também fazer o recapeamento do asfalto e a sinalização da via e seja feito a faixa de pedestre para quem utiliza o ponto, neste município. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 781/2021 - Assunto: Indica que seja feita a instalação de Tachões (olho de gato), na Rua Treze de Junho na altura do N°743, esquina com a escola Odilon, localizado em uma curva perigosa, no Jd. Lago Azul I, neste município. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. O presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente. E dando continuidade o presidente solicitou que o primeiro secretário iniciasse a leitura da ordem do dia. Ata nº 20 de 2021 – Ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 23/11/2021. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. Quórum: Maioria Simples. Votação: simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata aprovada por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata aprovada por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a ordem do dia. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse a leitura da ordem do dia. Ata nº 5 de 2021 – Ata da 5ª Audiência Pública em 18/11/2021. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. Quórum: Maioria Simples. Votação: simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata aprovada por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata aprovada por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse

a leitura da ordem do dia. Ata nº 6 de 2021 – Ata da 6ª Audiência Pública em 18/11/2021. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. Quórum: Maioria Simples. Votação: simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata aprovada por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata aprovada por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a ordem do dia. Projeto de Lei nº 56/2021 - Dá a denominação de rua Alda Steck Biaggi, a estrada da servidão, próximo a estrada são José, que tem inicio na confluência da rua Helena Carrieiro Biaggio, no bairro Abadia, município de Louveira. Autoria: Vereador Leandro Lourençon. Quórum: qualificado de 2/3. Votação: nominal – painel. Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Leandro Lourençon, Fábio André de Souza Borriero, Nilson Souza da Cruz e Laécio Neris de Almeida. Como nenhum mais dos vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou ao primeiro secretário que efetuasse a chamada nominal de cada vereador para que pronunciasse seu voto e, logo após o registrasse em painel. Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues): a favor, vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca): a favor, vereador Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção): a favor, vereador Edson Ferreira (Tico da Colina): a favor, vereador Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero): a favor, vereador Hélio Rocha Oliveira (Hélinho): a favor, vereador José Clodoaldo Martins (Clodoaldo): a favor, vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira (Masrquinhos do Leite): a favor, vereador Laécio Neris de Almeida (Laércio): a favor, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon): a favor, vereador Manoel Gonçalves Carvalho (Nel da Van): a favor, vereador Nilson Souza da Cruz (Nilson da Cruz): a favor e vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (Priscilla Finamore): a favor. Portanto, o projeto de lei foi aprovado por treze votos favoráveis e nenhum voto contrário. E em razão do quórum necessário de no mínimo dois terços dos votos válidos desta casa para aprová-lo, o presidente, deu como Projeto de Lei aprovado e determinou que fosse expedido o Autógrafo de Lei para as considerações do chefe do executivo. Projeto de Lei Complementar nº 3/2021 - dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - iptu, do exercício de 2022, em parcela única e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: maioria absoluta. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, como nenhum dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei complementar foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei Complementar aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 59/2021 - Reconhece as atividades religiosas e locais de culto, como serviços essenciais ao município de Louveira, antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais. Autoria: Vereador Hélio Rocha Oliveira. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Hélio Rocha Oliveira e Fábio André De Souza Borriero. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 60/2021 - Dispõe sobre o sistema de videomonitoramento das vias públicas do município de Louveira e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, como nenhum dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 61/2021 – Cria o conselho municipal dos usuários dos serviços públicos e dá outras providências. Autoria: executivo municipal. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, como

nenhum dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 62/2021 - Institui o "Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais" no município de Louveira. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fez uso da palavra o seguinte vereador: Fábio André De Souza Borriero. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 64/2021 - Institui a semana municipal da Mamografia, a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro, no município de Louveira e da outras providências. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fez uso da palavra o seguinte vereador: Nilson Souza da Cruz. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 67/2021 - declara de utilidade pública a apae de louveira - associação de pais e amigos excepcionais. Autoria: Mesa Diretora. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Nilson Souza da Cruz, José Marcos Rodrigues de Oliveira e Laécio Neris de Almeida. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei nº 69/2021 - Institui o "Dia do Nordestino" no município de Louveira. Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Claudenildo Gomes da Cruz, Hélio Rocha Oliveira, Laécio Neris de Almeida, Nilson Souza da Cruz, Antonio Marcos de Oliveira Ferreira, Leandro Lourençon, José Marcos Rodrigues de Oliveira, Fábio André de Souza Borriero, Antonio Carlos Rodrigues de Souza e José Clodoaldo Martins. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei º 70/2021 - Institui a semana de prevenção e combate ao tabagismo, e dá outras providências. Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fez uso da palavra o seguinte vereador: Claudenildo Gomes da Cruz. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. Projeto de Lei º 72/2021 - Dispõe sobre a instituição da campanha de combate ao assédio sexual no município de Louveira, na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências. Autoria: Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Nilson Souza da Cruz e Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Portanto, dou como Projeto de Lei aprovado por

esta Casa, e determino que seja expedido o Autógrafo de lei para as considerações do Chefe do Executivo. O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente. E em seguida solicitou ao senhor segundo secretário efetuasse a chamada para uso da tribuna. Ocuparam a tribuna os vereadores registrados a seguir: (19h54min) o vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) comentou sobre a necessidade de se ter mais mulheres na política. 2) Comentou sobre a falta de educação no trânsito nas proximidades. 3) comentou a respeito do desenvolvimento da cidade de Itupeva em relação à cidade de Louveira, o quanto aquela tem se desenvolvido esta não. (20h05min) o vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Parabenizou a Secretária de Assistência Social, Therese Abdel Messih, pelo trabalho que vem realizando. (20h11min) o vereador Nilson Souza da Cruz (Nilson Cruz), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) comentou de uma indicação sobre as pessoas portadoras de deficiência física e do Conselho municipal da pessoa portadora de deficiência física. 2) cedeu um aparte ao vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira, o qual o parabenizou pelo trabalho realizado em prol das pessoas portadoras de deficiência física. 3) Parabenizou a secretária de Assistência Social, Therese Abdel Messih, pela instituição da 1ª Semana de Combate à violência contra a mulher. Parabenizou o rapaz, Fábio Gomes, o qual sempre comparece a sessões ordinárias, dando assim um belo exemplo de cidadania. 4) solicitou que o ex vereador André Queiroz, presente nessa sessão, funcionário da FUMHAB acelerasse o processo viabilização das casas populares. (20h29min) o vereador Leandro Lourençon (Leandro Lourençon), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Parabenizou a vereador Nilson Souza da Cruz pelo trabalho realizado em benefício das pessoas portadoras de deficiência física. 2) Comentou sobre o ofício nº 51/2021 de sua autoria, o qual solicita a criação de mais um ponto de ônibus na cidade. 3) Parabenizou a Secretária de Assistência Social, Therese Abdel Messih, pelo trabalho que vem realizando para combater a violência contra as mulheres. (20h35min) o vereador Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Parabenizou a Secretária de Assistência Social, Therese Abdel Messih, pelo trabalho que vem realizando para combater a violência contra as mulheres. 2) Parabenizou o vereador Nilson Souza da Cruz pela criação do Conselho da Pessoa Portadora de deficiência Física . 3)Falou as indicações que apresentou nesta sessão ordinária. 4) Cedeu um aparte ao vereador Leandro Lourençon, que comentou sobre uma indicação de sua autoria solicitando um estacionamento de 45 graus, vindo ao encontro da solicitação do vereador Fábio Borriero de um bolsão estacionamento para o comércio de Louveira. Não havendo mais nenhum parlamentar para fazer uso da tribuna, o presidente convidou a todos os senhores vereadores para participarem da 21ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, às 18h30min, nesta casa de Leis. E em seguida agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada às vinte horas e cinquenta minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata. ::

José Marcos Rodrigues de Oliveira

Presidente

Fábio André de Souza Borriero

1º Secretário

Claudenildo Gomes da Cruz

2º Secretário

Ordem do Dia - Moções

MOÇÃO Nº 07/2021

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES, APLAUSOSERECONHECIMENTOS À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

(APROVADA)

CONSIDERANDO, que é comemorado anualmente

em 3 de dezembro o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Esta data foi criada através da resolução A/RES/47/3 na Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU, em 14 de outubro de 1992;

CONSIDERANDO, que na mesma data escolhida pela ONU para celebrar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, também se comemora o Dia do Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência – criado em 1982;

CONSIDERANDO, que no Brasil o dia 21 de setembro foi escolhido para lembrar a luta das pessoas com deficiência oficializado no ano de 2005, através da Lei nº 11.133 de 14 de julho de 2005 que institui o dia de luta da pessoa portadora de deficiência;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, chamada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência que foi criada em 6 de julho de 2015. Essa lei foi construída tendo como base preceitos estabelecidos pela Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência de 2008 da ONU e busca assegurar e promover os direitos das pessoas com deficiência para garantir sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO, que a comemoração dessas datas tem como objetivo de garantir a integralização dessas pessoas na sociedade de maneira igualitária e sem preconceitos. A deficiência atinge diferentes níveis e pode ser classificada em quatro tipos: a física, a auditiva, a visual e a mental;

CONSIDERANDO, o marco regulatório em nosso Município na gestão do Prefeito Estanislau Esteck e nosso vice Ricardo Barbosa, bem como todas as Secretarias na pessoa de seus Secretários pela criação de um ambiente que concilie as necessidades, que passaram a ter um olhar especial a Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, a Criação no Legislativo Municipal através da Resolução nº 04/2021 da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e doenças Raras, no qual me sinto honrado em ser o Coordenador;

CONSIDERANDO, que no dia 22 de novembro tivemos em nosso municipio o 1º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência e que foi composto o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, que no dia 03 de dezembro ocorreu a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo eles:

Representantes do Poder Público:

Secretaria de Saúde:

TITULAR: Eliza Carmem de Oliveira Gouveia

SUPLENTE: Paulo César Lopes Cesário

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

TITULAR: Juliane Cristina Alves Correia;

SUPLENTE: Alan Gustavo Bacarin Filipeto;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Marcos Wagner Astarolli;

SUPLENTE: Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato;

Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara;

SUPLENTE: Alex de Melo Silva;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Thaís Cristina de Souza Castelluber Bastos;

SUPLENTE: Alessandra Carriero;

Secretaria de Cultura e Eventos:

TITULAR: Tainan Franco;

SUPLENTE: Lourival de Barros Santos;

Secretaria de Educação:

TITULAR: Luciana Aparecida Morais da Cunha Santos;

SUPLENTE: Maria Walderez Berni Lavinhatti.

Representantes das entidades prestadoras de serviços

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Louveira (APAE):

TITULAR: Geilson dos Santos Flores;

SUPLENTE: Evanilde dos Santos Oliveira;

Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira (CIELO):

TITULAR: Rafaela Pontes Silva;

SUPLENTE: Luciana Trafani C. Marinho.

Representantes do segmento da população com deficiência:

TITULAR: Raquel Lourenço;

SUPLENTE: Adriana Batista Santos Souza;

TITULAR: Ana Letícia Neres Pereira

SUPLENTE: Elivânia Porto Flores;

TITULAR: Thaís Vasconcelos Andrioli;

SUPLENTE: Lucinete Martin dos Santos;

TITULAR: Michele de Oliveira;

SUPLENTE: Evanilda M. de Jesus;

TITULAR: Luciara Coutinho;

SUPLENTE: Zani Gleice da Silva Oliveira.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será de extrema importância e terá como finalidade os preceitos de participação quanto as ações integradas e preventivas na área da saúde, educação, formação profissional e do trabalho, cultura, esporte, lazer, de forma a assegurar às pessoas deficientes todos os direitos previstos em nossa legislação;

CONSIDERANDO, as necessidades de políticas públicas constantes para as pessoas com deficiência e, ainda, são fundamentais para a construção de um município mais justo e inclusivo;

CONSIDERANDO, a importância de falar sobre inclusão, igualdade de oportunidades, acessibilidade e não discriminação: temas inerentes aos direitos humanos, ao respeito e à valorização da diversidade, nossa luta é por um município onde todos possam usufruir de oportunidades iguais é constante;

CONSIDERANDO, o “trabalho de formiguinha” de quebrar as barreiras comportamentais que as pessoas têm com relação à deficiência, e que é um trabalho que depende de todos nós;

CONSIDERANDO, que não precisamos de mais leis, nossa legislação é ampla, entretanto apesar de todos os avanços que a legislação trouxe, ela é só mais um capítulo na história de luta das pessoas com deficiência; estamos longe de ver a legislação sendo cumprida como deveria;

CONSIDERANDO, o meu desejo de que a pessoa com deficiência seja atendida sem precisar se socorrer ao judiciário, sem precisar de liminares para ter acesso à saúde, educação, lazer.... sem precisar de gritos de socorro, sem precisar derramar lagrimas ao meio de um sofrimento que já lhe pertence, como vereador, como ser humano o meu desejo é que a pessoa com deficiência seja livre, livre das amarras que lhes impedem da liberdade, quero dignidade a essas pessoas e o nosso papel é juntos construirmos um município, uma sociedade justa onde todos estejam em condições igualitárias por quê hoje não somos deficientes, mas e amanhã??

Por todo o exposto, apresento à mesa, ouvido o soberano plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, APLAUSOS e RECONHECIMENTO À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de modo a demonstrar enfaticamente o mérito de todos àqueles que contribuem com seu etéreo conhecimento e altruísmo para o voluntariado as causas atinentes à PESSOA COM DEFICIÊNCIA daí intrínsecos.

Destarte, aproveito também para homenagear a todos as demais secretarias que trabalharão com afinco para a causa da Pessoa com Deficiência:

Secretaria de Assistência Social - Therese Abdel Messih;

Secretaria de Cultura e Eventos - Felipe Hass

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Alessandro Ribeiro Walter

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Ricardo Pissulin

Secretaria de Educação - Maria Luciane Felipe de Paula

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Erasmo Tarallo

Fumhab – Habitação - Maria Aparecida Regorão da Cunha

Secretaria de Gestão Ambiental - Rose Celidonio

Secretaria de Saúde – Mary Guiomar Almeida Rocha

Secretaria de Segurança Pública - Osvaldo Roberto Candido

Ao nosso Prefeito Estanislau Steck e ao nosso vice Ricardo Barbosa.

Por fim, uma vez aprovada essa moção requeiro que a casa de leis reproduza cópias reprográficas e as envie aos homenageados citados na presente, bem como ao MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, na pessoa da Ministra DAMARES ALVES, a SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na pessoa de CLÁUDIO PANOEIRO, DEPUTADA ESTADUAL E COORDENADORA DA FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS VALÉRIA BOLSONARO E AOS INTEGRANTES DO REFERIDO CONSELHO;

O Poder Legislativo do Município de Louveira, Estado de São Paulo, por intermédio desse Vereador e Coordenador da Frente Parlamentar em defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, sente-se honrado em saudá-los nessa data, tão significativa para se fomentar a construção de uma sociedade que deve entender - proteger e respeitar a pessoa com deficiência no contexto social, intergeracional, como sujeito ativo e fazer valer tudo aquilo preconizado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, sobretudo seu artigo 8º, in verbis:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 07 de dezembro de 2021.

NILSON SOUZA DA CRUZ

Vereador e Coordenador da Frente Parlamentar em defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras

MOÇÃO Nº 08/2021

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA MAURICIO MARQUES

(APROVADA)

CONSIDERANDO que o Powerlifting é um esporte de força, cujo objetivo do atleta é levantar o maior peso possível em cada um dos movimentos pelos quais este esporte é composto; o movimento de agachamento, supino reto e peso morto.

CONSIDERANDO que em 2016, o atleta começou a praticar musculação para combater a obesidade e no ano seguinte conheceu a modalidade Powerlifting e se identificou, começando uma preparação para participar das competições, dando inicio a uma carreira vitoriosa.

CONSIDERANDO que Mauricio Marques, de 43 anos de idade, é Bicampeão Brasileiro (2019 e 2020), Bicampeão Paulista (2019 e 2021), Vice-Campeão Paulista em 2020, Campeão da seletiva para o Arnold Classic Strong Amador, que será realizado em abril de 2022.

CONSIDERANDO ainda que se realizou recentemente entre os dias 03 e 07 de novembro na cidade de Córdoba Argentina o Powerlifiting Wolrd Championship 2021, campeonato mundial de levantamento de peso, competição que reuniu mais de 200 atletas de diversos países, entre estes Estados Unidos, Inglaterra, Portugal, Uruguai e Chile.

CONSIDERANDO que o atleta Louveirense participou da competição na categoria Máster 1, para atletas de 40 a 49 anos e peso corporal de 110 a 125 quilos sagrando-se Campeão Mundial, representado o Brasil e nossa Louveira.

CONSIDERANDO que sua vivência e suas vitórias no esporte, podem servir como exemplo para que outros jovens se sintam inspirados a iniciar uma vida saudável.

APRESENTO à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, a presente “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO

ATLETA MAURICIO MARQUES " que pela sua dedicação e esforço vem representando e enaltecendo o nome de nossa cidade em eventos esportivos, nacionais e internacionais, nossos sinceros parabéns.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 07 de dezembro de 2021.

FABIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

Vereador

MOÇÃO Nº 09/2021

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

(APROVADA)

CONSIDERANDO que foi criado em 2014 pelo Presidente do SESI-SP, Paulo Skaf o projeto "MEU CÃO NO SESI", com a primeira iniciativa de combater a situação de abandono e maus tratos aos animais através da adoção nas unidades espalhadas em todo estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que todas as unidades das escolas trouxeram para seus cuidados cães vira latas adotados para conviverem com alunos e professores os quais cuidam e dão amor e ajudam no aprendizado de todos os envolvidos.

CONSIDERANDO que já são 76 unidades em todo Estado de SP acolhendo em seu total 148 cães e também em outras 10 unidades do Senai-SP somando mais 19 cães, onde recebem nomes e crachás, e estão sob o cuidado de um grupo de pessoas que zelam pela segurança, saúde e socialização destes animais, e cada unidade possui a documentação dos cães, como também sua carteira de vacinação.

CONSIDERANDO, que a proposta foi tão bem sucedida que existem inúmeros relatos de que o objetivo foi atingido além das expectativas, pois não só foi possível dar um lar maravilhoso aos animais que se encontravam desamparados, como com a interação entre animais, professores e crianças foi possível a promoção de uma melhor qualidade de vida e ensinamento, um direcionamento pedagógico mais eficaz, estímulo ao espírito de solidariedade somados ao senso de responsabilidade social e cidadania, inclusão, empatia e muito amor.

CONSIDERANDO que é um projeto louvável e de merecimento inegável devido à satisfação quanto ao seu resultado brilhantemente alcançado no combate ao abando de animais reunido com a melhoria no aprendizado de crianças para que as mesmas se tornem melhores seres humanos, através do amor animal.

Por fim, uma vez aprovada essa moção requeiro que a casa de leis reproduza cópias reprográficas e as envie ao Conselho Nacional e ao Conselho Estadual do SESI para conhecimento.

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao PROJETO MEU CÃO NO SESI, por ser considerado um projeto eficaz e digno de aplausos.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira (SP), 07 de dezembro de 2021.

Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

(Priscilla Finamore)

Vereadora

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2021
PROJETO DE LEI Nº 87/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PAIDÉIA, DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Paidéia, situada na Rua Mauro Carriero, nº 173, Parque das Videiras, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.550/0001-57.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62/2021
PROJETO DE LEI Nº 81/2021

DENOMINA VIAS PÚBLICAS EXISTENTES NO LOTEAMENTO VILLA REALLE, AO LADO DO PARQUE DOS SABIÁS, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas, conforme croqui e memorial descritivo anexo, as vias públicas existentes no Loteamento Villa Realle, ao lado do Parque dos Sabiás, neste município, conforme abaixo descritas:

I - Denomina Rua Adelino Maciente, a rua 1 (Tem inicio na confluência da Rua das Laranjeiras), do Loteamento Villa Realle;

III - Denomina Rua Edmilson Rodrigues dos Santos, a rua 3, do Loteamento Villa Realle.

IV – Denomina Rua José Moreira Filho, a rua 4, do Loteamento Villa Realle.

V – Denomina Rua Vera Lúcia Ivo, a rua 5, do Loteamento Villa Realle.

Art. 2º Os croquis, os memoriais descritivos e os dados biográficos dos homenageados, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

BIOGRAFIA DE ADELINO MACIENTE

Adelino Maciente, nascido em piracicaba no dia 09 de julho de 1930, se mudou com 18 anos de idade para Louveira, cidade onde cresceu e viveu até seus 84 anos.

Morou por muitos anos em uma lavoura localizada no bairro Ipiranga, onde foi lavrador na produção de uva e caqui até seus 58 anos. Encerrou sua carreira de trabalho contribuindo como servidor público na prefeitura de Louveira.

Em Louveira conheceu sua esposa Acendina da Silva Maciente, com quem foi casado por 57 anos, até seu falecimento. Com ela teve 6 filhos, 10 netos e 7 bisnetos, formando sua família que adorava se reunir aos domingos, tradição que gerou grandes recordações e histórias a todos.

Sua grande paixão sempre foi à viola; adorava ouvir, tocar e cantar as modas da época.

Adelino faleceu no dia 31/03/2015, era homem humilde, trabalhador, dedicado à família e de grande fé que deixou muitas lembranças, ensinamentos e saudades a toda família e amigos.

BIOGRAFIA DE EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Edmilson Rodrigues dos Santos, nasceu no dia 03/06/1962, natural de Tupassi - Paraná.

Filho de Adão Rodrigues dos Santos e Maria Gomes

da Silva, chegou em Louveira em abril de 1988 aos 26 anos de idade. Ingressou no trabalho no Restaurante Frango Assado onde lá conheceu e casou-se com Lucinete a Martins dos Santos com quem construiu uma linda família. Tiveram quatro filhos: Andrey Martins dos Santos, Naila Martins dos Santos, Gabriel Martins dos Santos e Edmilson Rodrigues dos Santos Junior.

Edmilson também trabalhou na empresa Casas Bahia até abril de 2003, sendo desligado da mesma para investir no comércio local.

Foi comerciante na cidade de Louveira, era um homem popularmente conhecido como Gaúcho, era admirado por todas pela sua paciência, sua generosidade e humildade, era exemplo de marido e pai amoroso.

Viveu sua vida se dedicando aos cuidados com o próximo, era um homem de grandes virtudes admirado por todos que o conhecia. Trazia consigo um semblante de paz e tranquilidade por onde passava. Acalmava a todos pela sua serenidade e sabedoria. Era ungido por Deus e por onde passava ensinava o verdadeiro sentido da vida; que deveríamos amar uns aos outros sem distinção de ninguém.

Morreu no dia 12 de maio de 2012, morte repentina deixando um legado de grande admiração para todos. Vai ser sempre inesquecível.

BIOGRAFIA DE JOSÉ MOREIRA FILHO

José Moreira Filho nascido em 1944. Com falecimento de minha vó por parte de mãe, eles resolveram sair da cidade de Consolação - MG. José Moreira Filho veio com seu compadre conhecer a cidade de Louveira, onde estava morando.

Em 1978, José Moreira Filho com sua esposa e se mudaram para a cidade de Louveira.

Com a herança de sua mãe, gostou de um lote no bairro Santo Antônio, um quarteirão que ficava entre Antônio Montelatto, e Rua Das Acácias, o bairro não era asfaltado e tinha poucas casas na época.

Sua rua não tinha nome de vila ainda, chamando de Tito Livio Meirelles, hoje Jardim Lago Azul. José Moreira Filho com a ajuda de seu Compadre começaram a erguer a casa, sem reboco e sem vidros entraram na casa. Sua filha Edirceia reside no quarteirão até hoje. José Moreira Filho trabalhou no Frigorífico Soberbo. Mas como já tinha experiência de Pedreiro, saiu da firma, e foi para construtora que prestava serviço para prefeitura de Louveira, e aí construíram o Odilon Municipal, e a creche no bairro, que fica na bica. Não faltou mais serviço para ele, logo virou construtor de obras, e foi para os condomínios de Vinhedo. Trabalhou muito para seu Walter e o dono do Lago Azul, trocou o forro do restaurante, e foi pegando amizades, até conseguir serviços grandes.

Faleceu em 2016 na Santa Casa de Louveira aos 72 anos de idade, teve um infarto fulminante.

Nesses 5 anos de sua ausência, resta a saudade.

BIOGRAFIA DE VERA LÚCIA IVO

Vera Lúcia Ivo, nasceu no dia 18/04/1952, em Minduri - MG. Veio para Louveira em 1965.

Filha de José Ivo e Maria Nazaré, foi criada com seus 6 irmãos, residia na Rua: Reducino Martins Cruz, n°208 Jardim Vera Cruz em louveira. Veio para a cidade na sua juventude trabalhou e morou na Fazenda Santa Terezinha que hoje é o bairro Monterrey como empregada doméstica para o Senhor Alexandre (administrador), trabalhou como domestica também para Dona Mirtes Taralo e depois foi para Fazenda Santo Antônio junto com sua família onde morou e trabalhou até 1995.

Após o falecimento de sua mãe Maria Nazaré foram para o bairro Jardim Vera cruz onde residiu até o seu falecimento. Durante o tempo em que morava na Fazenda Santo Antônio ela também trabalhou no Soberbo - Empresa de Vacinação e Frigorífico, ficou longos anos nesta empresa, trabalhou como tecelã na Fantex em Jundiaí, em seguida seu último trabalho foi na Fibertex onde também exercia a função de tecelã.

Vera faleceu em Setembro 2020, vítima de um AVC hemorrágico e Aneurisma Cerebral. Deixou órfã sua Filha Elida Cristina Ivo, de 43 anos e muitos amigos por onde passou!

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2021
PROJETO DE LEI Nº 82/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA CAROLINE SOARES DE MIRANDA, A RUA QUE SE LOCALIZA NO LOTEAMENTO VILLA REALLE (RUA 2), AO LADO DO PARQUE DOS SABIÁS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua Caroline Soares de Miranda, a rua que se localiza no loteamento Villa Realle, rua 2, ao lado do bairro Parque dos Sabiás, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

CURRICULUM DE CAROLINE SOARES DE MIRANDA

Caroline Soares de Miranda nasceu em 24/03/1996 em Alagoas na cidade de Arapiraca. Veio para Louveira com cinco anos de idade, com sua mãe Rejane Valdete Soares da Silva Santos e seu irmão Caio Soares de Miranda.

Carol teve um relacionamento que duraram quatro anos e teve seu filho Raphael Kaleb Soares Freitas.

No mesmo dia em que completava 19 anos, em 24/03/15, foi diagnosticada com Linfoma de Hodking, esclerose nodular mediastina (câncer que afeta o sistema linfático).

Foram sete meses de quimioterapia e mal estar constante, mas ela venceu essa etapa voltou a trabalhar e logo iniciou um curso em técnico de enfermagem. Passando 6 meses o Câncer voltou, dessa vez tendo que fazer um transplante de medula óssea em São Paulo.

Sempre rodeada de amigos e com um sorriso radiante não deixava nada abalar, resolveu então postar no facebook, pedindo contribuição de brinquedos para levar no mês das crianças ao Hospital Boldrini na cidade de Campinas. Até que conseguiu algumas pessoas para ajudar, com pipocas, algodão doce e pinturas de rosto.

Foi um sucesso, ela conseguiu cerca 150 brinquedos, e no dia das crianças em 2017 foi o até Hospital oferecer naquele momento, a oportunidade de disfarçar o dia a dia da internação, produzindo uma realidade única no universo da brincadeira.

Mas infelizmente, em 30 de março de 2019 ela não resistiu, deixando uma enorme saudade a sua família, amigos e ao seu filho.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64/2021
PROJETO DE LEI Nº 88/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIA ZEMINIANI FREZZA, A RUA QUE SE LOCALIZA NO BAIRRO ARATABA II, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL DO MONTERREY, PROXIMO AO N.º 256, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereadora Priscilla Finamore.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua Antonia Zeminiani Frezza, a rua que se localiza no Bairro Arataba II, com acesso pela Estrada Municipal do Monterrey, próximo ao N.º 256, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados

biográficos da homenageada, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

CURRICULUM DE ANTONIA ZEMINIANI FREZZA

Nascida em 13 de junho de 1912, a senhora ANTONIA ZEMINIANI FREZZA, descendente de imigrantes italianos que no Brasil chegaram em meados de 1800.

Casou-se com Carlos Antonio Frezza em 24 de setembro de 1932, com quem teve 5 filhos.

Mudou-se de Itatiba, cidade Natal, para Louveira com o intuito de trabalhar num sitio maior. O atual Sítio São Luiz – bairro Monterrey.

Nona, como era chamada pelos netos, ficou conhecida por muitos e de forma carinhosa, passou a ser chamada pelos conhecidos.

Participava na vida das pessoas desde o inicio, como parteira, e também nos cuidados de saúde. Não media esforços. Atendia quem a chamava, fosse dia ou noite, fizesse sol ou chuva, até nas madrugadas, utilizando-se de uma charrete ou mesmo a pé.

Morou durante 71 anos de sua vida no mesmo local e com 94 anos de idade, no dia 07 de setembro de 2006, faleceu.

Por tantos anos vivendo numa mesma localidade, pela atenção dispensada às pessoas, acredita-se justo homenagea-la, dando à Rua de acesso ao Sìtio São Luiz seu nome ANTONIA ZEMINIANI FREZZA.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2021
PROJETO DE LEI Nº 84/2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, DO NÚCLEO PAU-A-PIQUE I PARA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA CONJUNTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LOUVEIRA E VINHEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a realizar a instauração dos procedimentos de regularização fundiária -REURB de forma conjunta com o Município de Vinhedo nos termos do § 1º do art. 33 do Decreto Federal nº. 9310 de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. A autorização de instauração do procedimento de regularização fundiária -REURB fica restrito ao perímetro abrangido pelo núcleo informal Pau-a-Pique I.

Art. 2º A aprovação dos projetos previstos nesta Lei e dos termos da emissão da Certidão de Regularidade Fundiária – CRF poderá ser realizada de forma conjunta entre os municípios de Louveira e Vinhedo.

Art. 3º Por meio de ato normativo do poder executivo deverá ser regulamentada a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela política de regularização fundiária dos respectivos municípios, bem como definir a forma de execução das obras e a prestação dos serviços públicos inerentes à regularização fundiária – REURB no núcleo Pau-a-Pique I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das despesas previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições legais em

contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2021
PROJETO DE LEI Nº 66/2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I

Da Natureza e da Sede

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC como um órgão colegiado e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de caráter permanente, que visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Louveira.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou em espaço indicado pela mesma.

Parágrafo único. Por demanda de seus próprios membros, pode o conselho se reunir em espaço público ou alternativo, sem que isso desobrigue a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de prover espaço quando solicitado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural pode se manifestar por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes.

Parágrafo único. Todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônico do Município.

Seção II

Da Competência

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Louveira:

I – Representar a sociedade civil louveirense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;

II – Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos as diretrizes da política cultural no município;

III – Contribuir na formulação das estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do município;

IV – Apresentar, discutir e emitir parecer sobre os projetos e programas que tratam do desenvolvimento da cultura, do fomento, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural no município;

V – Sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;

VI – Deliberar sobre a continuidade ou não de projetos e programas de acordo com a política cultural do município;

VII – Emitir parecer sobre prioridades programáticas e orçamentárias, sobre propostas de obtenção de recursos extraordinários e sobre celebração de convênios com instituições e entidades culturais;

VIII – contribuir na criação e implementação, via legislação, do Plano Municipal de Cultura;

IX – Contribuir na elaboração, implementação e fiscalização da Lei de Incentivo à Cultural no âmbito municipal;

X – Colaborar com análise e estudo para o aperfeiçoamento da legislação vigente que abordar

aspectos culturais no âmbito municipal;

XI – Colaborar com propostas para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) relativas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

XII – Sugerir e incentivar medidas de formação, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura e demais sujeitos ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII – Participar efetivamente da realização da Conferência Municipal de Cultura e de outros eventos que tenham por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do município e seus instrumentos, e a criação e o fortalecimento dos setores das artes e da cultura;

XIV – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XV – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional da Cultura repassados à Administração Pública Municipal e entidades conveniadas;

XVII – Acompanhar e fiscalizar convênios com entidades que possam obter e administrar recursos, auxílios, contribuições, doações e patrocínios financeiros par ao desenvolvimento de projetos e programas de interesse público na área da cultura;

XVIII – Convidas representantes do Poder Executivo Municipal e demais conselheiros a participar do Conselho Municipal de Política Cultural ou de suas Comissões de Trabalho quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XIX – Convidar técnicos, especialistas e detentores de notório conhecimento a participar do Conselho Municipal de Política Cultural ou de suas Comissões de Trabalho quando se tratar e pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XX – Exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;

XXI – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 5º Compõe o Conselho Municipal de Política Cultural 18 (dezoito) conselheiros titulares, sendo que cada membro terá seu respectivo suplente.

Art. 6º São membros do Conselho:

I – Representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante da área de dança, tal como bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

b) 01 (um) representante da área de música, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

c) 01 (um) representante da área de teatro e artes cênicas, tal como ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

d) 01 (um) representante da área de artes visuais, tal como artista plástico, desenhista, escultor, cartunista, grafiteiro, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

e) 01 (um) representante da área de literatura, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

f) 01 (um) representante da área de circo, tal como artistas circenses, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, equilibristas, acrobatas, palhaços, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

g) 01 (um) representante da área de audiovisual e cultura digital, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, arte-finalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou

outro igualmente representativo;

h) 01 (um) representante da área de artesanato, tal como artesão, estilista, costureiro, fiandeiro, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

i) 01 (um) representante da área de cultura popular e tradicional, tal como artistas, culinaristas, dançarinos, cantores, griôs, mestres, folcloristas, carnavalescos, produtores de saraus, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

j) 01 (um) representante de produtores culturais, tal como produtor, curador, administrador, gestor, representante de coletivos de cultura, captador de recursos, agenciadores ou outro igualmente representativo;

II – Representantes do poder público:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, sendo um deles representante da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural;

b) 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

c) 4 (quatro) representantes a serem definidos por interesse e disponibilidade entre os seguintes órgãos municipais: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Gestão e Projetos. Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Gestão Ambiental;

d) 1 (um) representante convidado do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não sendo preenchidas as vagas referentes à sociedade civil, o Conselho Municipal de Política Cultural poderá ser designado contanto que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de represented do Poder Público.

Art. 7º Todos os membros serão nomeados por Ato do Chefe do Executivo.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados pela função, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Louveira.

Art. 9º Os membros do Poder Público serão indicados pelos seus Gestores ou dirigentes, de acordo com a estrutura interna, privilegiando o servidor com maior contato e interesse coma área da Cultura.

Art. 10. Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período, observando-se o disposto no Regimento Interno sobre o processo eletivo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 11. Para conselheiros representantes da sociedade civil, são elegíveis maiores de 16 anos com atuação e/ou interesse relevante na área cultural, residentes ou domiciliados em Louveira há no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 12. A eleição da composição inicial do Conselho Municipal de Política Cultural será realizada em assembleia ampla, de convocação pública, e os conselheiros serão eleitos entre seus pares e depois referenciados na assembleia.

Art. 13. Eleições posteriores seguirão as definições do Regimento Interno.

Art. 14. A perda do mandato se dará:

I – Por desistência formal do titular;

II – Por quatro faltas sem justificativa a reuniões ordinárias;

III – Por exoneração do representante do Poder Público.

Art. 15. As faltas justificadas e pedidos de afastamento serão submetidos à plenária, que serão avaliados, e podem ser ou não validados.

Parágrafo único. É responsabilidade do titular, no caso de falta, comunicar o suplente, que o poderá substituir. No caso de ausência tanto do representante como do suplente, será considerada falta injustificada.

Art. 16. Na perda do mandato pelo titular, o suplente imediatamente assume a cadeira vaga.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural terá as seguintes instâncias:

I – Assembleia Anual Aberta;

II – Plenária Deliberativa;

III – Coordenadoria Executiva;

IV – Câmara Setoriais;

V – Comissões de Trabalho.

Art. 18. A Assembleia Anual Aberta é um evento público de ampla divulgação, em que o Conselho Municipal de Política Cultural expõe suas atividades, realiza eleições e ouve a sociedade no intuito de fornecer transparência e democratização na elaboração e execução da política pública de cultura no município.

Art. 19. A Plenária Deliberativa é o órgão que se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenadoria Executiva, para discutir as pautas e deliberar conforme o quórum.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação é de metade mais um dos conselheiros.

§ 2º Na ausência de quórum, a pauta deverá ser mantida, os temas discutidos, e pode haver orientações e recomendações, mas não pode haver deliberações, decisões, pareceres ou monções.

§ 3º As deliberações da Plenária devem ocorrer por consenso. Na sua falta, haverá votação aberta, prevalecendo a decisão da maioria simples.

§ 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural pode determinar matérias específicas nas quais as deliberações requeiram 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 5º Para efeitos desta Lei, o Conselheiro Suplente terá poder de voto somente na ausência do Conselheiro Titular.

Art. 20. A Coordenadoria Executiva é composta por um Coordenador, um Vice coordenador, um Secretário e um Vice-secretário.

I – É função do Coordenador representar oficial e legalmente o CMPC. É também do Coordenador a função de convocar outras entidades e pessoas para compor Comissões de Trabalho.

II – Cabe ao vice coordenador substituir o Coordenador em caso de ausência.

III – É atribuição do Secretário receber os temas de pauta, organizar a dinâmica da reunião, convocar e notificar os Conselheiros.

IV – Cabe ao Vice-secretário controlar a lista de presença, comunicar à Coordenadoria Executiva os casos de perda de mandato e substituir o Secretário em caso de ausência.

Art. 21. As Comissões de Trabalho serão convocadas pelo Coordenador, podendo conter membros titulares, suplentes e outras entidades e pessoas envolvidas com o tema.

Parágrafo único. As Comissões de Trabalho podem ser de prazo determinado ou indeterminado, porém devem discutir um tema específico não abordado em Câmaras Setoriais.

CAPÍTULO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 22. As Câmaras Setoriais são espaços coletivos de articulação, representação e deliberação de interesses da Cultura, representados por um dos Conselheiros eleitos da sociedade civil, com vínculo com um segmento específico ou modalidade artística.

Art. 23. São consideradas Câmaras Setoriais originais as relacionadas às cadeiras de:

I – Dança;

II – Música;

III – Teatro e artes cênicas;

IV – Artes visuais;

V – Literatura;

VI – Circo;

VII – Audiovisual e cultural digital;

VIII – Artesanato;

IX – Arquitetura e design;

X – Cultura popular e tradicional.

Art. 24. Os Conselheiros eleitos pela sociedade civil de segmentos culturais não contemplados nas cadeiras de que trata o art. 23 podem pleitear a abertura de uma Câmara Setorial associada à sua representação.

Art. 25. Para efeitos de deliberação, a Câmara Setorial

deve ter no mínimo 5 (cinco) representantes, sem limite máximo, e devem se reunir com a periodicidade de uma vez por mês.

Art. 26. A Câmara Setorial que não tiver o número mínimo de integrantes pode ser considerada inativa, e não poderá delibera, sem que isso prejudique a representatividade do Conselheiro eleito da área dentro do CMPC.

Art. 27. O integrante de uma Câmara Setorial não poderá participar das demais Câmaras Setoriais, devendo optar por aquela com a qual tem maior afinidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os recursos destinados a despesas com alimentação, diárias, transporte, passagens e hospedagens dos conselheiros em exercício da função quando em representação do Município em Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais ou outras que as substituam, poderão ser custeados por rubrica da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de acordo com disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2021
PROJETO DE LEI Nº 75/2021

INSTITUI, ANUALMENTE, O MÊS DE NOVEMBRO COMO CONSCIENTIZAÇÃO À PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, DENOMINANDO "NOVEMBRO AZUL ROBSON PERSAN", NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Louveira, anualmente no mês de novembro, como data de conscientização à prevenção da saúde do homem, denominando "NOVEMBRO AZUL Robson Persan" para realização de ações preventivas e de educação em saúde.

Art. 2º Esta Lei visa a importância da divulgação dos exames clínicos voltados à saúde: cardiológica, psicológica, diabetes, PSA e demais preventivos à integralidade física e psiquica masculina, no município de Louveira.

Parágrafo único. O exame de PSA, espeficamente será o meio preventivo de detecção de anomalias na próstata que podem resultar no câncer de próstata para homem acima de 40 (quarenta) anos.

Art. 3º O mês de conscientização tem como diretrizes:

I - Desenvolver ações fundamentais na conscientização de realização dos exames para prevenção ao câncer de próstata;

II - Desenvolver ações fundamentais na conscientização de realização dos exames cardiológicos, tais como: ECG e controle de diabetes, colesterol e outros fatores que podem resultar no infarto precoce;

III - Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre a prevenção à saúde do homem;

IV - Estimular a participação da população, empresas, governos e entidades.

§ 1° No tocante às empresas e instituições sem fins lucrativos, estas poderão associar seu nome e imagem ao mês NOVEMBRO AZUL "Robson Persan" como contrapartida ao patrocínio de materiais e ações.

§ 2° O Poder Público poderá apoiar o desenvolvimento e a implementação desses exames clínicos em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2021
PROJETO DE LEI Nº 76/2021

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO.

Autoria: Vereadores Antônio Marcos de Oliveira Ferreira e Manoel Gonçalves de Carvalho.

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização sobre o Vitiligo, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, no dia 25 de junho, data instituída como o “Dia Mundial do Vitiligo”.

Art. 2º A “campanha de Conscientização Sobre o Vitiligo” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

I - orientação e esclarecimento sobre a doença;

II - promoção da saúde e qualidade de vida;

III - ressocialização das pessoas com vitiligo;

IV - conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

Ordem do Dia - Vetos

VETO Nº 2/2021

VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2021 (Projeto de Lei Nº 57/2021 - Exige das empresas e prestadora de serviço de telefonia móvel melhorias na cobertura do sinal em todos os bairros do Município de Louveira).

Autoria: Executivo Municipal

VETO MANTIDO (11 a 1)

Ordem do Dia - Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE DEZEMBRO

CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISLATIVO DE DEZEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME O PLENÁRIO APROVOU EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Recesso para atuar no recesso Legislativo desta Câmara, em dezembro de 2021 a janeiro de 2022, nos termos do art. 64 da Lei

Orgânica do Município, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 03 (três) membros, respeitando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade de representação partidária.

Parágrafo único. Ato da Presidência nomeará os membros da referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão se extinguirão automaticamente no dia primeiro de fevereiro de 2022.

Art. 4º A Comissão de Recesso, constituída nos termos do art. 2º, deverá apresentar na primeira sessão ordinária após o recesso o relatório de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 8 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVERIA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral